CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS

CÉSAR HENRIQUE PEREIRA MARTINS

RELIGIÃO E PENA: a influência da religiosidade na vida do preso

Paracatu 2021

CÉSAR HENRIQUE PEREIRA MARTINS

RELIGIÃO E PENA: a influência da religiosidade na vida do preso

Monografia apresentada ao Curso de Direito do Centro Universitário Atenas, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Hermenêutica Jurídica.

Orientador: Prof. Edinaldo Júnior Moreira

CÉSAR HENRIQUE PEREIRA MARTINS

RELIGIÃO E	PENA: a	influência	da religios	idade na	vida do	preso
ILLIOIAO L	I LITA. a	IIIIIaciicia	da religios	idade Ha	vida do	PICSO

Monografia apresentada ao curso de Graduação do Centro Universitário Atenas, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.
Área de Concentração: Hermenêutica Jurídica.
Orientador: Prof. Edinaldo Júnior Moreira.

Banca Examinadora:		
Paracatu – MG,	de	de

Prof. Edinaldo Júnior Moreira Centro Universitário Atenas

Prof.^a Msc. Andressa Cristina de Souza Almeida Centro Universitário Atenas

Prof. Msc. Tiago Martins Da Silva Centro Universitário Atenas

Dedico este trabalho primeiramente a Deus que me deu a força espiritual necessária, aos meus pais que me deram a vida, aos meus padrinhos que não mediram esforços para me ajudar, aos meus amigos e a todos os familiares. Amo todos vocês.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pela fé e perseverança para concluir este curso.

Aos meus pais, pelo exemplo de vida e por não medirem esforços para que eu pudesse estudar.

Aos meus padrinhos, os quais foram de extrema importância nos meus estudos e a todos os familiares que sempre me incentivaram. Todos estão no meu coração.

Ao Doutor Professor Edinaldo Júnior Moreira, grande mestre, que sempre transmitiu com extrema dedicação o seu conhecimento, ao qual tenho o maior respeito.

À Instituição Centro Universitário Atenas (UniAtenas), pelo suporte necessário para aprofundar em meus estudos e ter essa formação acadêmica.

És grande, Senhor infinitamente digno de ser louvado; grande é teu poder, e incomensurável tua sabedoria. E o homem, pequena parte de tua criação, quer louvar-te e precisamente homem revestido de que, sua mortalidade, traz em si o testemunho do pecado e a prova de que resistes aos soberbos. Todavia, o homem, partícula de tua criação, deseja louvar-te.

Santo Agostinho, 397-400.

RESUMO

O presente trabalho propõe a análise da ressocialização dos detentos por um dos métodos que é a religião. A falta de políticas públicas necessárias e a omissão do Estado fazem com que aumentem os conflitos, rebeliões, a criminalidade e reincidência. A realidade carcerária no Brasil não alcança o objetivo de ressocialização dos presos devido a vários fatores, dentre eles pode-se destacar a superlotação, condições precárias de higiene, alimentação e outros direitos básicos que são omitidos. Diante dessa realidade pretende-se frisar a importância da implementação da assistência religiosa como método ressocializador eficaz nas instituições para aqueles que tenham interesse e participem das atividades. Procurou-se apresentar a religião como uma importante função na ressocialização e reinserção do indivíduo apenado na vida em sociedade.

Palavras-chave: Sociedade. Estado. Preso. Igreja Cristã.

ABSTRACT

The present work proposes the analysis of the resocialization of detainees by one of the methods that is religion. The lack of necessary public policies and the omission of the state increase conflicts, rebellions, crime and recidivism. The prison reality in Brazil does not reach the goal of resocialization of prisoners due to several factors, among them can be highlighted overcrowding, poor hygiene conditions, food and other basic rights that are omitted. In view of this reality, it is intended to emphasize the importance of the implementation of religious assistance as an effective resocializing method in institutions for those who have an interest and participate in the activities. We sought to present religion as an important function in the resocialization and reintegration of the plucked individual into life in society.

Kee word: Society. State. Prisoner. Christian Church.

SUMÁRIO

1 II	NTRODUÇÃO	9
1.1	PROBLEMA	10
1.2	HIPÓTESES DE ESTUDO	10
1.3	OBJETIVOS	11
1.3	.1 OBJETIVO GERAL	11
1.3	.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
1.4	JUSTIFICATIVA	11
1.5	METODOLOGIA DE ESTUDO	12
1.6	ESTRUTURA DO TRABALHO	12
2	DEFINIÇÕES HISTÓRICAS DE PRISÃO E PENA	14
2.1	CONCEITO DE PENA	14
2.2	ORIGEM DA PENA: VINGANÇA PRIVADA E OS CASTIGOS FÍSICOS	14
2.3	SURGIMENTO DAS PRIMEIRAS CADEIAS E HUMANIZAÇÃO DAS PENAS	17
3	ANÁLISE DAS SAGRADAS ESCRITURAS	18
3.1	PRIMEIRA LEI, PUNIÇÃO E HOMICÍDIO	18
3.2	ESCRITURA, TRADIÇÃO E MAGISTÉRIO	18
3.3	MÉTODOS DE RESSOCIALIZAÇÃO QUE TEM COMO PILAR A RELIGIÃO	20
3.4	O QUE É PASTORAL CARCERÁRIA?	20
3.4	.1 ASSISTÊNCIA RELIGIOSA SEGUNDO A LEI	21
3.4	.2 O QUE É APAC?	21
4	A RELIGIÃO NA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO	23
4.1	CONCEITO DE RELIGIÃO	23
4.2	IMPORTÂNCIA DA RELIGIÃO	23
4.3	GRANDE EXEMPLO DE TRANSFORMAÇÃO PELA FÉ	24
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
RF	FERÊNCIAS	27

1. INTRODUÇÃO

Os seres humanos não nasceram para ficar presos. A liberdade é parte fundamental da vida e foi dada ao homem desde a criação do mundo.

No livro do Gênesis, desde o início dos tempos, Deus plantou um jardim chamado Éden e colocou nele a sua criação: o homem. Deus lhe deu liberdade para cultivá-lo e guardá-lo, e pediu apenas que ele não comesse do fruto da árvore proibida, pois esta traria a sua morte. Deus viu que o homem andava só. Então, da costela de Adão fez a mulher: Eva. E juntos viviam livres. A serpente, símbolo do mal, persuadiu a mulher e o homem para comerem do fruto da árvore proibida. Eles comeram e deixaram assim a pureza, dando origem ao pecado original. Por causa da desobediência de Adão e Eva Deus os sentenciou à primeira pena e os expulsou do paraíso.

Com a evolução humana, surgiram os grupos sociais. Com eles nasceram as regras de convivência em sociedade, que tinham punições a quem não as cumprisse. A primeira modalidade de pena, a Lei de Talião, a qual foi consequência da vingança privada, é um avanço do conceito da proporcionalidade, o "olho por olho" e "dente por dente". Mais tarde veio o árbitro, que era a pessoa longe do conflito. Em última via veio o Estado, que chamou a responsabilidade para resolver os conflitos e aplicar a pena.

Hoje tudo mudou. Graças aos acontecimentos de cunho político e eclesial. Após o fim da ditadura no Brasil, a democracia abriu as prisões para que os presos tivessem uma luz e para que as pessoas pudessem ver o que ocorria lá dentro. O Concílio Vaticano II deu mais liberdade de evangelização à Igreja Cristã, onde todos, à luz do Evangelho pudessem se espelhar. A religião mostrou-se capaz de promover a convivência integralizada de indivíduos, despertando sentimentos como: amor, perdão, tolerância, paciência e outros essenciais ao convívio social harmônico. O indivíduo encarcerado passa por profunda desestruturação emocional e o discurso religioso veio trazer possibilidades de pensar, agir e atuar na comunidade.

O presente trabalho tem o escopo de estudar, por meio de doutrinas, jurisprudências e leis, a relação de Religião e Pena, abordando a influência da religiosidade na vida do preso.

1.1 PROBLEMA

A) Qual a influência da religiosidade na vida do preso?

1.2 HIPÓTESE DE ESTUDO

O Estado estaria menosprezando o sistema prisional, que deveria implementar a pena de privação de liberdade determinada pela justiça e ainda deixando os apenados viverem em condições subumanas.

A finalidade da pena é extinguir a delinquência e proteger a sociedade. Prevenir e remediar é o objetivo. Tratar o delinquente do seu comportamento delitivo e reinseri-lo na vida em sociedade, é o que deve ser buscado pelo sistema prisional.

É certo que nem o povo de Deus conseguiu extinguir os delinquentes e diminuir a criminalidade. Precisamos de prisões que sirvam para reeducar, diminuir os crimes e ajudar os detentos a cumprir a pena, dando uma vida nova para que não voltem a delinquir. O preso tem que ser vigiado para evitar fugas, mas não se esquecendo que é um ser humano à imagem e semelhança de Deus. Proporcionar meios que possam evitar os conflitos, comércio e uso de drogas e tantos outros atos nocivos para o sistema prisional deve ser priorizado. Os apenados são indivíduos que foram educados em um berço familiar ou, por desgraça deseducados, devendo ser reeducados pelo sistema prisional.

Hoje, a prisão é uma instituição desumana que marginaliza o detento, principalmente a sua espiritualidade, pois a sociedade não vê com bons olhos uma pessoa que foi presa voltar ao convívio social. A família não o aceita e trata-o como uma ovelha negra. Os verdadeiros amigos não existem mais. Isso faz com que o exdetento mergulhe em uma solidão terrível, e em sua grande maioria volte a delinquir.

A prisão, como instituição, transformou-se em uma escola da criminalidade. Ela já não consegue reabilitar e reinserir o preso na sociedade, contribuindo para o aumento dos criminosos e dos delitos, tornando-se também um centro corrompido e corruptor. É notório que a influência da criminalidade é forte e se mostra por meio das lideranças das facções criminosas, que estão em sua maioria dentro dos próprios presídios. Comandados e comandantes formam uma verdadeira fábrica do crime, criando delinquentes em série.

A reforma penitenciária pode vir a ajudar nesta questão, uma vez que poderá transformar as velhas penitenciárias em prisões mais humanas. Mas essa reforma nunca chega, pois sua implementação geraria grandes investimentos do poder público. E esse tipo de investimento não é prioridade dos governos. Enquanto isso, os presos vão sendo tratados como animais, vivendo em condições degradantes e dependendo somente da misericórdia de Deus.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo da pesquisa é analisar a influência que a Religião tem na vida do preso, estudando a possibilidade de ele se tornar um novo homem ou não. Utilizando como método de pesquisa o ordenamento jurídico, a Bíblia Sagrada, a doutrina e a jurisprudência. Espera-se que este trabalho leve à discussão e ao debate os desafios da mudança de vida dos presos no Brasil.

1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **A)** Apresentar o que a doutrina, jurisprudência e o ordenamento jurídico podem definir sobre prisão e pena.
- **B)** A analisar as Sagradas Escrituras sobre a influência da Religião na vida do preso.
 - **C)** Explicar a importância da religião na ressocialização do preso.

1.4 JUSTIFICATIVA

A pesquisa propõe entender melhor como a evangelização da comunidade prisional pode criar um ambiente transformador para que o preso possa se encontrar, seja através de um testemunho evangelizador ou como um sobrevivente do mundo do crime. Com sua história de vida compartilhada com outros iguais, o preso mostre ser possível a mudança de vida por meio da fé, da religiosidade, levando o amor de Deus onde não havia mais esperanças. Busca-se promover a Igreja na prisão, dando oportunidade para que outros presos

compartilhem sua fé entre as grades, para que fora delas mostrem que o caminho ideal é a reconciliação consigo, com a sociedade e com Deus.

A grande contribuição será um mundo melhor, uma reconciliação consigo, que leva o preso a refletir sobre os atos cometidos no passado, sem se exonerar da culpa, mas programando-se para um futuro digno em sociedade. Essa reflexão o levará a procurar estabelecer a reconciliação com a sociedade, cujo vínculo foi quebrado ao se cometer o crime. Reaver o vínculo familiar, fazendo com que deixe o isolamento e a solidão. Promover a reconciliação com a vítima e ou parentes desta. Buscar se conectar com Deus e se libertar do sentimento de culpa.

Sendo assim, haverá a possibilidade de uma mudança de comportamento, que levará o ex-detento a ver o crime como algo odioso, fazendo com que reflita sobre seus atos. Dessa forma a empatia será um sentimento que permeará seus pensamentos e guiará suas ações.

1.5 METODOLOGIA DO ESTUDO

Por meio de informações pertinentes sobre o assunto, por meio de passagens da Bíblia Sagrada, à luz da doutrina, do ordenamento jurídico, da jurisprudência e pesquisa junto à rede mundial de computadores (Internet).

1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho será dividido em 5 (cinco) capítulos.

O tema apresentado será abordado em diversos capítulos.

No primeiro capítulo apresenta-se a introdução, problema de pesquisa, hipóteses de estudo, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia e estrutura do trabalho.

No segundo capítulo foram abordados doutrinas, jurisprudência e o ordenamento jurídico sobre prisão e pena.

No terceiro capítulo apresentou-se a questão sobre a influência da religião na vida do preso, sob a luz das Sagradas Escrituras.

No quarto capítulo foi destacada a importância da religião na ressocialização do preso.

Por fim, no quinto capítulo serão apresentadas as conclusões da pesquisa.

2. DEFINIÇÕES HISTÓRICAS DE PRISÃO E PENA

Neste capítulo será abordada a evolução histórica de prisão e pena, de acordo com a época e a sociedade, explicando os conceitos de pena, origem da pena, o surgimento das prisões.

2.1 CONCEITO DE PENA

Vários doutrinadores tentaram definir o conceito de pena.

O doutrinador Damásio de Jesus afirmou que o Estado utilizava formas aflitivas para punição aos agressores da lei, como forma de pagamento do crime cometido, evitando assim outros delitos:

Pena é a sanção aflitiva imposta pelo Estado, mediante ação penal, ao autor de uma infração penal, como retribuição de seu ato ilícito, consistente na diminuição de um bem jurídico, e cujo fim é evitar novos delitos. (JESUS, 2015, p.563)

Para Luiz Regis Prado, a regulação social se dá pelo sistema jurídico que gera harmonia na sociedade:

A pena é a mais importante das consequências jurídicas do delito. Consiste na privação ou restrição de bens jurídicos, com lastro na lei, imposta pelos órgãos jurisdicionais competentes ao agente de uma infração penal. (PRADO, 2014, p. 444)

Já Victor Eduardo Rios Gonçalves menciona que somente o Estado tem o poder e o dever de punir alguém que comete um fato típico e ilícito, buscando a ressocialização, colocando-o de volta à sociedade e evitando novos delitos:

Pena é a restrição imposta pelo Estado em razão da prática de um ilícito penal e consiste na privação de bens jurídicos determinadas em lei, que visa à readaptação do criminoso ao convívio social e à prevenção em relação à prática de novas transgressões. (GONÇALVES, 2012, p.260)

2.2 ORIGEM DA PENA: VINGANÇA PRIVADA E CASTIGOS CORPORAIS

Houve, ao longo do tempo, a evolução histórica das penas. Na antiguidade, existiam povoados em que a aplicação da pena podia ser feita pela própria vítima ou seus familiares. Eram tempos de vingança privada.

Cesare Beccaria define a origem das penas como a população que fazia o sacrifício em vez de privar a pessoa de liberdade assim visando o bem maior que é a segurança de uma sociedade:

"Cansados de só viverem no meio de temores e de encontrar inimigos por toda parte, fatigados de uma liberdade que a incerteza de a conservar tornava inútil, sacrificaram uma parte dela para gozar do resto com mais segurança. (BECCARIA, 2013, p. 26-27)"

Para Cleber Masson a origem da pena coincide com a própria história da humanidade e como forma de reparar o mal que o indivíduo pratica a uma sociedade:

De fato, o ponto de partida da história da pena coincide com o ponto de partida da história, da humanidade. Em todos os tempos, em todas as raças, vislumbra-se a pena como uma ingerência na esfera do poder e da vontade do indivíduo que se ofendeu e porque se ofendeu as esferas de poder e de vontade de outrem. (MASSON, 2011, p. 56)

Complementando com as palavras de Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, o convívio em sociedade levou a criação de regras para o povo:

Com isso a justiça passou a ser imposta do alto, e a ofensa a um indivíduo passou a ser considerada uma ofensa também ao Estado, a ordem, a lei e ao poder soberano. (OLIVEIRA FILHO, 2013)

Fernando Capez a define como sanção sendo imposta pelo Estado em busca da reeducação:

Sanção, pena de carácter aflitivo, imposta pelo estado, em execução de uma sentença ao culpado pela prática de uma infração penal, consistente na restrição ou privação de um bem jurídico, cuja finalidade é aplicar a retribuição punitiva ao delinquente, promover a sua readaptação social e prevenir novas transgressões pela intimidação dirigida à coletividade. (CAPEZ, 2007, p. 358)

Michael Foucault faz uma narrativa da execução de pena de um personagem, o qual demonstra as penas aflitivas que eram impostas aos transgressores:

Apresentamos exemplo de suplício e de utilização do tempo. Eles não sancionam os mesmos crimes, não punem o mesmo gênero de delinquentes. Mas definem bem, cada um deles, um certo estilo penal. [...] Desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no resto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo principal da repreensão penal. (FOUCAULT, 1987, p. 14-15)

Depois o Estado tomou o monopólio da justiça e do magistério punitivo, tornando a pena pública.

A necessidade de o homem viver em sociedade levou à criação de regras coletivas para regular a vida do povo. Segundo Rogério Greco (2021) "O homem, como ser dotado de consciência moral, teve e terá sempre noções e delitos e pena."

Os tipos históricos das penas encontradas eram aflitivos como as penas de morte, açoite, mutilações, trabalhos forçados, confisco de bens, banimento, inflamáveis e a guilhotina na Revolução Francesa, dentre muitas formas terrivelmente hediondas.

Nesse sentido Cleber Masson demostra a pena e o poder sobre o indivíduo:

Era uma vingança entre os grupos, eis que encaravam a infração como uma ofensa não relacionada diretamente à vítima, mas, sobretudo, ao grupo a que pertencia. O homem primitivo tinha forte laço com sua imaginação mágica. Fica nítida a inter-relação entre a vingança divina e a privada. Desse modo, imperava a lei do mais forte, a vingança de sangue, em que o próprio ofendido ou outra pessoa do seu grupo exercia o direito de voltar-se contra o agressor, fazendo "justiça pelas próprias mãos", cometendo, na maioria dos casos, excessos e demasias, o que culminava com a disseminação do ódio e consequentes guerras entre grupos. (MASSON, 2011, p. 55)

André Estefan explica que o período da vingança privada era uma guerra onde às pessoas não tinham um julgamento justo:

Já em tempos muito remotos, o homem fazia justiça pelas próprias mãos. A vingança privada caracteriza-se por reações violentas, quase sempre exageradas e desproporcionais. As penas impostas eram a "perda da paz" (imposta contra um membro do próprio grupo) e a "vingança de sangue" (aplicada a integrante de grupo rival). Com a "perda da paz", o sujeito era banido do convívio com seus pares, ficando à própria sorte e à mercê dos inimigos. A "vingança de sangue" dava início a uma verdadeira guerra entre os agrupamentos sociais. A reação era desordenada e, por vezes, gerava um infindável ciclo, em que a resposta era replicada, ainda com mais sangue e

rancor. Travavam-se lutas intermináveis, imperando o ódio e a guerra. Com o fortalecimento do poder social, a vingança privada, aos poucos, cedeu lugar à justiça privada, atribuindo-se ao chefe da família, clã ou tribo o poder absoluto de decidir sobre a sorte dos infratores. (ESTEFAN, 2016, p.78)

No século XVII, bem antes da humanização das penas, a pena de prisão era tida como pena autônoma, mas era usada como um instrumento processual em que o indivíduo ficava preso aguardando a pena de morte.

2.3 SURGIMENTO DAS PRIMEIRAS CADEIAS E HUMANIZAÇÃO DAS PENAS

Já no século XVIII e XIX as penas corporais foram sendo excluídas para dar espaço à pena privativa de liberdade. Assim, as primeiras cadeias foram criadas, nascendo as casas de correção e trabalho, onde a grande influenciadora foi a igreja católica com o direito canônico, em que os monges eram recolhidos em suas celas para cumprirem a penitência, serem purificados e terem o pecado perdoado por Deus. Com evolução da sociedade, atualmente, as penas são mais humanas, sendo a pena privativa de liberdade o centro do sistema e em redor a pena de multa e penas alternativas às prisões.

Entendendo a pena e prisão, sua evolução histórica de como surgiu e como se dá hoje, entende-se que o conceito de pena é a resposta estatal consistente na privação ou restrição de um bem jurídico dado ao autor do fato punível.

3. ANÁLISE DAS SAGRADAS ESCRITURAS

3.1 PRIMEIRA LEI, PUNIÇÃO E HOMICÍDIO

A história da pena está sempre ligada ao homem, pois a própria Bíblia Sagrada nos traz no livro do Gênesis a primeira punição existente, a expulsão do paraíso, devido ao pecado da desobediência ao seu Criador.

No livro do Gênesis 2:15-17:

"O Senhor Deus tomou o homem e o colocou no jardim do Éden, para cultivar o solo e o guardar. Deu-lhe este preceito: "podes comer do fruto de todas as árvores do jardim, mas não comas do fruto da árvore da ciência do bem e do mal; porque no dia em que dele comeres, morrerás indubitavelmente."

Neste versículo extraído da Bíblia pode-se entender que Deus proibiu os primeiros pais a comerem do fruto da árvore proibida, ou seja, Deus definiu a primeira Lei para que eles a seguissem.

Também em Gênesis 3: 4 e 23:

"A mulher, vendo que o fruto da árvore era bom para comer, de agradáveis aspectos e mui apropriado para abrir a inteligência, tomou dele, comeu, e o apresentou também ao seu marido, que comeu igualmente. (...) O Senhor Deus expulsou-o do jardim do Éden, para que ele cultivasse a terra de onde havia tirado."

Neste versículo tem-se a atitude tomada por Adão e Eva quando se deixaram seduzir pelo maligno e violaram a Lei criada por Deus. Tiveram então como resultado a expulsão do paraíso como forma de punição pelo seu pecado.

A Bíblia traz exemplos de transgressões ocorridas nos primórdios da humanidade, dentre elas o primeiro homicídio que consta do Livro do Gênesis (Capítulo 4, Versículos 8-16). Caim, primogênito de Adão e Eva, era lavrador e Abel, seu irmão, pastor de ovelhas, que foi morto por ele, o que despertou a ira de Deus amaldiçoando-o e chegando a arrepender-se de ter criado o homem.

3.2 ESCRITURA, TRADIÇÃO E MAGISTÉRIO

A fé católica baseia-se em um tripé que é a Sagrada Escritura, Sagrada Tradição e Sagrado Magistério. Na Sagrada Escritura, ou seja, na Bíblia Sagrada, encontram-se os ensinamentos de Deus para os católicos. Porém nem tudo que Deus ensinou está na Bíblia. A Sagrada Tradição surgiu como uma pregação ouvida e transmitida, oralmente e por escrito, aos fiéis. Estes souberam guardar e manter a fé. O Sagrado Magistério, grupo do qual fazem parte o Papa, os Cardeais, os Arcebispos, o Padre e os Diáconos que receberam a ação do Espírito Santo e a revelação de Deus. A base da fé católica é constituída por essa tríade tão importante para manter a unidade da Igreja.

Das Sagradas Escrituras, Sagrada Tradição e Sagrado Magistério surgiram as obras de misericórdia as quais os cristãos foram chamados a fazer, como diz São Tiago no Capítulo 2, Versículo 26: "Com efeito, o corpo sem o sopro da vida é morto, assim também é morta a fé sem as obras". O cristão deve dar testemunho e apresentar com a própria vida como fala Santo Agostinho "A finalidade de todas as obras é o amor. Esse é o fim; é para alcançá-lo que ocorremos; é para ele que corremos; uma vez chegados, é nele que repousemos". Cristo alertou, em diversas passagens, como no Evangelho de Mateus Capítulo 25, Versículos 34-46 sobre como agir para alcançar o Reino dos Céus: "E quando te vimos enfermo ou na prisão e fomos ver-te? E, respondendo o Rei, lhe dirá: Em verdade vos digo que quando o fizestes a um destes meus pequeninos irmão, a mim o fizestes." O amor, a caridade com os mais necessitados são as características dos seguidores de Cristo que serão recompensados na vida eterna.

No Catecismo de São Pio X destacam-se as 7 obras de misericórdia espirituais, no seu Capítulo IV Das obras de misericórdia:

"Nº 937 – Quais são as boas obras de que se nos pedirá conta particular no dia do Juízo? As boas obras de que se nos pedirá conta particular no dia do Juízo são as obras de misericórdia. Nº 938 – Que se entende por obra de misericórdia? Obra de misericórdia é aquela com que se socorre o nosso próximo nas suas necessidades corporais ou espirituais. Nº 939 – Quantas são as obras de misericórdia? As obras de misericórdia são catorze: sete corporais e sete espirituais, conforme são corporais ou espirituais as necessidades que se socorrem. Nº 940 – Quais são as obras de misericórdia corporais? As obras de misericórdia corporais são: 1º Dar de comer a quem tem fome; 2º Dar de beber a quem tem sede; 3º Vestir os nus; 4º Dar pousada aos peregrinos; 5º Assistir aos enfermos; 6º Visitar os presos; 7º Enterrar os mortos. Nº 941 – Quais são as obras de misericórdia espirituais? As obras de misericórdia espirituais são: 1º Dar bom conselho; 2º Ensinar os ignorantes; 3º

Corrigir os que erram; 4º Consolar os aflitos; 5º Perdoar as injúrias; 6º Sofrer com paciência as fraquezas do nosso próximo; 7º Rogar a Deus por vivos e defuntos."

Portanto, obra de misericórdia é o socorro ao próximo em suas necessidades corporais e espirituais. As obras corporais se referem ao corpo físico: comer, beber, vestir, assistir os enfermos e outras. As obras de misericórdia espirituais são: os ensinamentos, consolo, conselho, correção, perdão, oração e misericórdia aos que necessitam.

3.3 MÉTODOS DE RESSOCIALIZAÇÃO QUE TEM COMO PILAR A RELIGIÃO

3.4 O QUE É PASTORAL CARCERÁRIA?

Buscando basear-se na missão de Jesus Cristo e levar o Cristianismo aos encarcerados, a Igreja Católica criou, em 1986, a Pastoral Carcerária no Brasil. Essa iniciativa foi tomada na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, em uma de suas conferências.

Jesus Cristo tem seu corpo místico, a Igreja, do qual ele é a cabeça e o povo são os membros. Os encarcerados também fazem parte desse corpo-igreja e, portanto, o acesso à religião é um direito que lhes assiste.

Em 1988 criou-se a Coordenação Nacional. Seu criador, Padre Chico, buscou o auxílio de organizações internacionais mostrando a violação do sistema prisional e a falta dos direitos humanos. Padre Chico sabia que apenas prestar assistência religiosa aos presos não resolveria os problemas nas prisões brasileiras. Seria necessário agir com mais empenho na proteção dos direitos individuais dos reclusos.

A Pastoral Carcerária tem contado com os órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e também de várias ONG´s internacionais e nacionais.

O objetivo da Pastoral Carcerária é levar o Evangelho de Jesus Cristo, zelando pela dignidade humana dos presos, mantendo seus direitos básicos, mostrando a falha do sistema prisional e reeducando os presos para voltarem à vida em sociedade.

A Pastoral busca ajudar os que estão encarcerados e suas famílias, dando assistência espiritual, pessoal, física ou moral. Além disso, a equipe da

pastoral realiza atividades dentro do presídio, onde leva a formação cristã por meio da Santa Missa, de Novenas, de Debates Bíblicos, mesmo nas áreas mais violentas e sem isolamento.

Por fim, a Pastoral Carcerária leva aos encarcerados a palavra de Deus para que tenham de volta a dignidade humana e retornem restaurados para a vida em sociedade.

3.4.1 ASSISTÊNCIA RELIGIOSA SEGUNDO A LEI

Atualmente no Brasil existem diversos meios legais que garantem ao preso a liberdade de culto e a assistência religiosa. Isso está definido na Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso "VI- é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva". E também no inciso "VIII- ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa..." (grifo nosso). A assistência religiosa está prevista também no art. 24 da Lei de Execução penal nº 7.210:

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

3.4.2 O QUE É APAC?

Outro método de cumprimento de pena é o da APAC -Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. É uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos cujo objetivo é resgatar o preso, proteger a sociedade, assistir as vítimas e promover a justiça restaurativa. Esta associação busca ajudar os detentos por meio da recuperação e reintegração social.

O fundador da APAC e idealizador do seu método foi o Dr. Mário Ottoboni, advogado, que no início da década de 1970 optou por fazer um trabalho de evangelização e apoio moral aos presos, como forma de expressão do seu amor ao próximo. Mário e um grupo de amigos cristãos começaram a visitar os detentos no

presídio Humaitá. A partir dessas visitas e da experiência revolucionária surgiu a APAC (Amando o Próximo, Amarás a Cristo).

Hoje a APAC utiliza um método totalmente satisfatório, no qual são respeitados os direitos humanos, com vistas a humanizar as prisões, evitado a reincidência e priorizando a recuperação do detento.

4. A RELIGIÃO NA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

4.1 CONCEITO DE RELIGIÃO

A conceituação de religião segundo o professor Mário Sérgio Cortella, 2018, "religião e quando eu pego a minha espiritualidade ou religiosidade e junto com outras pessoas é nós praticamos isso juntos, quando você se tem a prática conjunta, coletiva, estruturada, com regras às vezes com um livro, às vezes com um clero, às vezes com história nós chamamos a isso de religião."

Com esse conceito entende-se que a religião é composta por um grupo de pessoas buscando praticar a fé em conjunto com estrutura e com regras como por exemplo a religião cristã, eles têm a comunidade de pessoas que vão a Igreja buscam os ensinamentos de Jesus Cristo e mostram sua fé através de um livro sagrado que é a bíblia onde seguem as regras pelos presbíteros.

4.2 A IMPORTÂNCIA DA RELIGIÃO

Segundo o sociólogo FitzPatrick (1986, p. 143, apud BERISTAIN, 2000, p. 159) "os programas religiosos de prevenção são eficazes se influenciarem séria e intensamente no clima da comunidade." Podem surtir pouco efeito ou efeito contrário se limitarem "à mera informação catequética e a atividades de mais ou menos breve duração. A religiosidade somente consegue evitar a delinquência em indivíduos de convicções profundas, sem cair em fanatismos e fundamentalismos."

Não parecem necessárias pesquisas científicas para provar que as pessoas que vivem em comunidades eclesiásticas infligem menos as leis penais que outros cidadãos. As estatísticas judiciais provam isso, mas por outro lado, sempre há e haverá delinquentes entre as pessoas religiosas, consagradas.

Não se tem provas ou é difícil provar que jovens oriundos de famílias religiosas que seguem o exemplo dos pais delinquem menos. Parece certo que a religiosidade fortalece o superego, a consciência.

Na luta contra os impulsos e os instintos tendentes à infração, na falta do equilíbrio e da sanidade, os especialistas mostram que o religioso pode também ter efeitos contrários da prevenção e contribuir para o aumento da criminalidade e da reincidência.

Para Gehlen (Der Mensch, Wiesbaden, 1979) "a pessoa é uma criatura indeterminada, indefinida, com capacidade máxima de transformar-se e melhorar-se diferentemente dos animais, não vive só o presente, senão olhando para o futuro, com capacidade de aprendizagem ilimitada."

4.3 GRANDE EXEMPLO DE TRASFORMAÇÃO PELA FÉ

O grande exemplo de transformação pela fé é a história do Apóstolo Paulo.

Paulo era judeu com cidadania romana, nascido em Tarso da Cilícia. Apresentou-se ao príncipe dos Sacerdotes pedindo que desse autorização para prender e perseguir os discípulos do Senhor.

Durante uma das viagens de perseguição aos Cristãos, foi cercado por uma luz resplandecente e ouviu a voz do Senhor. No livro de Atos dos Apóstolos 9;4-6:

Caído por terra, ouviu uma voz que lhe dizia: "Saulo, Saulo, por que me persegues?" Saulo disse: "Quem és, Senhor?" Respondeu ele: "Eu sou Jesus a quem tu persegues. Duro te é recalcitrar contra o aguilhão." Então, trêmulo e atônito, disse ele: "Senhor, que queres que eu faça?" Respondeu o Senhor: "Levanta-te, entra na cidade. Aí te será dito o que deves fazer."

A Bíblia menciona que Paulo ficou três dias sem enxergar, sendo curado pelo discípulo Ananias, discípulo da cidade de Damasco. Saulo, batizado Paulo, tornou-se Cristão e iniciando suas pregações defendendo o Cristianismo foi perseguido encarcerado várias vezes, convertendo outros presos, o que demonstrava o seu amor por Jesus Cristo. Mesmo diante do sofrimento sua fé era fortalecida. No cárcere, evangelizava e também escrevia as epístolas bíblicas Filémon, Colossenses, Efésios, Filipenses e Timóteo.

Por fim, Paulo foi acusado e condenado pelas autoridades romanas, sendo decapitado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foram abordados a religião e a pena, tendo como destaque a influência da religiosidade na vida do preso. O Brasil possui uma grande lotação carcerária, segundo dados do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) do ano de 2019. A capacidade suportada pelos presídios é de 447.331, mas a sua ocupação atualmente é de 722.097, uma taxa de 161,42% maior do que o permitido. A superlotação traz riscos à segurança pública do país. Os fatores que fazem isso acontecer são: a desigualdade social, a falta de oportunidade, o desemprego, a falta de educação, a pobreza, a própria sociedade e o Estado. A criminalidade sempre existirá, mas há meios de diminuir a reincidência promovendo-se a ressocialização, usando como instrumento a religião.

Após pesquisa na doutrina, jurisprudência e no ordenamento jurídico, constatou-se que foi cumprido o objetivo de definir prisão e pena.

Realizou-se a análise das Sagradas Escrituras, visando solucionar a problemática relativa à influência da religiosidade na vida do preso, bem como demonstrou-se métodos de ressocialização que tem como base a religião.

Buscou-se explicar a importância da religião na ressocialização do preso, inclusive foi apresentado um exemplo de transformação pela fé.

As hipóteses apresentadas na monografia foram confirmadas, porque o Estado estaria menosprezando o detento, o qual não está conseguindo se ressocializar. A superlotação das prisões, a entrada de elementos nocivos ao sistema prisional como drogas, eletrônicos, dentre tantas outras mazelas vivenciadas pelo preso, fazem do cárcere uma verdadeira universidade do crime. O método de ressocialização, que tenha como meio a religiosidade, dá uma chance aos presos de voltarem às suas famílias e ao convívio social, transformados em bons cidadãos.

Os bons cristãos praticam a caridade por todo o mundo e a Igreja Cristã sempre buscou mostrar Cristo presente em todos os lugares. O cristianismo está presente nos hospitais, nos dispensários, nas casas para idosos, doentes crônicos e

deficientes, nos orfanatos, nos jardins de infância, nos consultores matrimoniais, nos centros de educação e reeducação social e inúmeras outras instituições.

A questão da religiosidade na vida do preso é muito importante pois muitas vezes é a única maneira de amparo necessário para sua ressocialização. Assim, o apenado conhece mais a fé cristã e deixa-se transformar ética e moralmente em uma nova pessoa. O exemplo real de que isso funciona são as Pastorais Carcerárias, as APACs, cujo objetivo é ressocializar o criminoso por meio da religião.

O indivíduo privado de liberdade que, motivado pelos ensinamentos da religião, os aceita para sua vida, renunciando a tudo que vai contra a moral, com certeza será uma pessoa melhor.

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, Santo. Confissões. Edit. Abril, Coleção Os Pensadores, 1973.

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e Das Penas, São Paulo: EDIPRO, 1. Ed, 2013.

BERISTAIN, Antônio. **Nova Criminologia à luz do direito penal e da vitimologia.** Tradução de Cândido Furtado Maia Neto – Brasília: Editora Universidade de Brasília. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

BÍBLIA. Português. **Bíblia de Jerusalém** – Nova edição, revista e ampliada 3. imp. São Paulo: Paulus, 2004. 2206p.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: parte especial**. 12. Ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. **Constituição Apostólica "Fidei Depositum"**. 3ª ed. Petrópolis: Vozes; São Paulo: Paulinas, Loyola, Ave – Maria, 1993.

CATECISMO MAIOR. **De São Pio X** – Edição Gratuita, Tradução não oficial. Tipografia Vaticana 1905; Roma: Vaticano, atualização de 1973.

CONHEÇA A TRAJETÓRIA E MISSÃO DA PASTORAL CARCERÁRIA. **Rede Século 21**, 08/07/2013. Disponível em: https://www.rs21.com.br/noticias/destaque-pagina-imagens-menores/conheca-a-trajetoria-e-a-missao-da-pastoral-carceraria/. Acesso em: 20 abr. 2021.

FOUCAULT, M, **Vigiar e Punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

G. Kaiser, **Religión**, Verbrechen und Verbrechenskontrolle, em J. Kurzinger, E. Muller (comps.), Festschrift fur Wolf Middendorff, Bielefeld, Gieseking, 1986, p. 143 ss.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Direito Penal: parte geral**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, v.7.

GRECO, Rogério. **Sistema Prisional: colapso atual e soluções alternativas**. 5ª ed. Ver., ampl. e atual. – Niterói, RJ: Impetus, 2020.

IGREJA TEM MAIS DE 115 MIL INSTITUIÇÕES DE CARIDADE PELO MUNDO. **Canção Nova**, 2015. Disponível em: https://noticias.cancaonova.com/brasil/igreja-tem-mais-de-115-mil-instituicoes-de-caridade-pelo-mundo/. Acesso em: 20 abr. 2021.

JESUS, Damásio. **Direito Penal: parte geral**. 36.ed. São Paulo: Saraiva, 2015. Lei de execução Penal. **Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984**. BRASIL. Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

MASSON, Cleber Rogério. **Direito Penal Esquematizado: parte geral**. 4. ed. Ver, atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011.

NIETO, Evaristo Martín, **Vade-Mecúm do Agente da Pastoral Carcerária**. Última edição. São Paulo: Paulinas, 2008.

O QUE É A APAC. **Centro Internacional de Estudos do Método APAC**, 2021. Disponível em: http://www.fbac.org.br/ciema/index.php/pt/questoes/16-o-que-e-a-apac. Acesso em: 20 abr. 2021.

OLIVEIRA FILHO, Gabriel Barbosa Gomes de. **A Origem e História das Penas: o surgimento da pena privativa de liberdade.** Informação postada no site Âmbito Jurídico. Rio Grande, XVI, nº 119, dez 2013. Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/?n link=revista artigos leitura&artigo id=14030. Acesso em: 20 abr. 2021.

PALMAS, Freitas Rodrigo, **O Julgamento de Jesus Cristo**, 3ª Edição, Salvador: Juspodivm, 2020.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2014.

RELIGIÃO ou Religiosidade? - Baú do Cortella #29. [S.l.:s.n.], 2018. 1 vídeo (12 minutos e 36 segundos). Publicado pelo Canal do Cortella. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=1VVv629a9zo. Acesso em: 20 abr. 2020.

SISTEMA PRISIONAL EM NÚMEROS. **Conselho Nacional do Ministério Público**, 2019. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros. Acesso em: 20 abr. 2021.

TEORIA da Pena - Aula 01 (Direito Penal). Rodrigo Alvarez - Desenhando Direito, 2018. 1 vídeo (20 vinte minutos e 48 segundos). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=pMEq4TIPUeQ. Acesso em: 20 abr. 2021.